



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0017/CMP/22, celebrada em 11 de Agosto de 2022 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 2.8.1. Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal***

Foi presente à reunião a informação n.º 80/DUP/22, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 05-08-2022, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal*

*Exmo. Sr. Presidente,*

*Com a publicação da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, os Municípios passam a ter no âmbito das suas atribuições a elaboração de um Regulamento de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano, dispondo do prazo de um ano para o efeito.*

*Neste sentido, face ao disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, impõe-se que em momento prévio à sua submissão a discussão pública, o órgão Câmara Municipal delibere no sentido de:*

- a) Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal;*
- b) Designar o trabalhador Pedro Pereira, técnico superior na área da engenharia agroflorestal, a exercer funções na Unidade de Espaços Verdes e Lazer, responsável pela direção do procedimento;*
- c) Publicitar (na Internet, no sítio institucional) o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal, nos termos e para os efeitos do Aviso que se anexa;*
- d) Remeter o projeto de Regulamento, em anexo, à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, para Registo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto;*
- e) Sem prejuízo da constituição de interessados a que haja lugar, atenta a matéria vertente e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o projeto de regulamento em apreço a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da publicação do mesmo (na 2ª Série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional) para recolha de sugestões, por escrito.*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Cumpridas estas formalidades e após audiência de interessados, deverá o projeto de regulamento ser novamente presente ao órgão Câmara Municipal para que delibere submeter o mesmo à aprovação do órgão Assembleia Municipal.*

*À consideração superior,"*

*Junto encontra-se o Projeto de Regulamento que se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no respetivo serviço.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade:**

- a) Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal;**
- b) Designar o trabalhador Pedro Pereira, responsável pela direção do procedimento;**
- c) Publicitar o início do procedimento de elaboração Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano do Município de Pombal;**
- d) Remeter o projeto de Regulamento, à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, para Registo; e**
- e) Submeter o projeto de elaboração em apreço a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2ª Série do Diário da República e na Internet, no sítio institucional, com vista à recolha de sugestões, por escrito.**